

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo:

- Indicação nº 05914/2023;
- CA 2112338270.

Endereço: Rua Sete de Setembro, 141 -- Estados Unidos.

Atendendo a solicitação dos documentos supracitados, procedemos à vistoria do espécime alocado na calçada do imóvel, sendo identificado como 01 (uma) figueira (*Ficus sp.*).

De antemão, informamos que foram realizadas duas vistorias, a primeira em 21/02/2024 e a segunda em 27/05/2024. Em ambas foram feitas tentativas de contato com os moradores do local, haja vista que no momento havia um veículo estacionado na garagem, mas em nenhuma delas estes Técnicos foram atendidos.

No que tange à avaliação do espécime, foi verificado conflitos com a rede elétrica e a estrutura do imóvel, danos na calçada, comprometimento biomecânico, extenso processo de necrose da base do coleto até os galhos e desequilíbrio da arquitetura de copa, sendo considerados também os seguintes critérios técnicos empregados na avaliação:

- **Arquitetura da copa:** refere-se às diferentes formas básicas que as diversas espécies arbóreas podem desenvolver como forma de conduzir seu crescimento, com distribuição de cargas e estabilidade estrutural, sendo típico de cada espécie. Considerando que a maioria absoluta dessas árvores passou por processos de podas, das quais destacamos: de limpeza, de redução e elevação de copas e, no caso dos paus-reis, de rebaixamento, as podas modificaram a arquitetura arbórea afetando o crescimento, a distribuição de cargas e a estabilidade, sendo, por isso, importante quesito de avaliação;
- **Defeitos e problemas estruturais:** todo e qualquer tipo de defeito no tronco, sistema radicular, galhos ou copa apresentado pelas árvores podem propiciar situações de risco por enfraquecimento do equilíbrio estrutural. Neste aspecto, a biomecânica arbórea é especialmente considerada e, tanto a integridade do caule e das raízes, quanto à inclinação são importantes fatores que foram considerados;
- **Risco de queda iminente:** condição proporcionada por árvore que apresenta problemas estruturais e/ou fitossanitários, xilófagos e fungos, irreversíveis e/ou severos e/ou extensivos que comprometem sua vitalidade e estabilidade, podendo atingir alvos potenciais por projeção de queda.



Diante do exposto, considerando todos os critérios técnicos empregados nas avaliações, bem como os princípios da prevenção e precaução ambientais, recomendamos pela supressão da figueira em caráter de URGÊNCIA. Para isso, encaminhamos o presente Relatório Técnico de Vistoria com a respectiva autorização para supressão e destoca de árvore para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução do manejo.

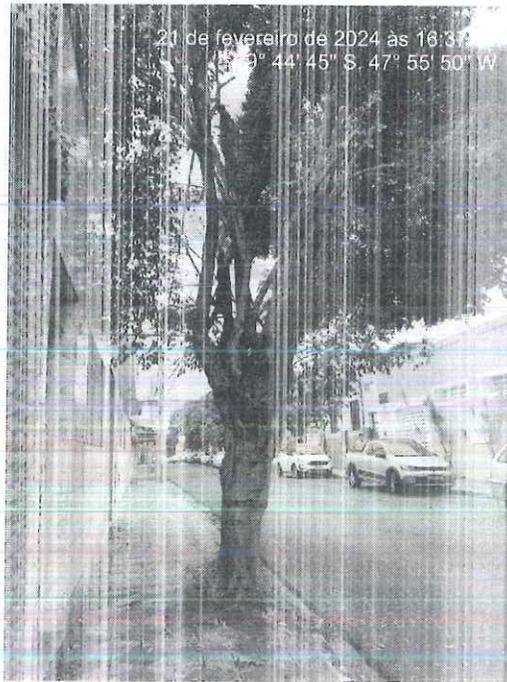


Figura 1: Vista do espécime alocado na calçada do imóvel. Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 27 de maio de 2024.


Paulo Cesar Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 244/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Indicação nº 05914/2023
CA 2112338270

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Vereador Fernando Mendes / Sônia - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rua Sete de Setembro, 141 - Estados Unidos

Supressão:

Supressão de 01 (uma) figueira (*Ficus sp.*) alocada na calçada do imóvel, apresentando conflitos com a rede elétrica e a estrutura do imóvel, danos na calçada, comprometimento biomecânico, extenso processo de necrose da base do coleto até os galhos, desequilíbrio da arquitetura de copa e risco iminente de queda, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via.

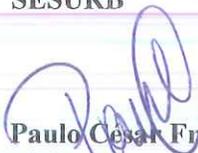
Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda adequada à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 27/5/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.